



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA  
SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA, SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE:  
"ARADOC - RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA S/S LTDA"  
CNPJ/MF: 08.435.488/0001-91**

Entre os abaixo-assinados, **MARISTELA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileira, natural de Piracicaba-SP, nascida aos 27/11/1970, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG: 19.125.170-7, expedida pela SSP/SP e CPF: 167.978.748-90, residente e domiciliada nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, Alameda Altos do Jaraguá, nº 80 - Casa 60 - Altos do Jaraguá - CEP: 14804-700 e **ARISTIDES PINTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão de Bens, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 7.241.286, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 226.194.378-49, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, à Av. Dona Francisca, nº 522 - Vila Rezende - CEP: 13405-259, únicos sócios componentes de uma **SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**, sob a Denominação Social de "**ARADOC - RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA S/S LTDA**", com sede nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à **Rua Henrique Lupo, nº 134 - Vila José Bonifácio - CEP: 14802-440**, com contrato social de constituição devidamente Registrado e arquivado no 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araraquara, Estado de São Paulo, sob nº 004928, Prenotado sob nº 5623, Protocolado no Livro A8, em sessão de 14/11/2006, resolvem proceder a presente alteração, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sócia **MARISTELA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, já qualificada, possuidora de **9.500 (Nove Mil e Quinhentas)** quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, num total de **R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)**, cede e transfere por venda **500 (Quinhentas)** quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, num total de **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)** ao sócio **ARISTIDES PINTO DE OLIVEIRA**, já qualificado, dando plena quitação ao aludido comprador.



### CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da alteração acima, o capital

social, fica assim distribuído entre os sócios:

<b>MARISTELA DE OLIVEIRA GONÇALVES</b>	<b>90%</b>	<b>9.000 quotas</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>
<b>ARISTIDES PINTO DE OLIVEIRA</b>	<b>10%</b>	<b>1.000 quotas</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>TOTAL DO CAPITAL.....</b>	<b>100%</b>	<b>10.000 quotas</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA

A Responsabilidade Técnica pelos serviços prestados, ficará a cargo de um profissional habilitado, conforme disposto nas normas do Conselho Federal de Odontologia.

### CLÁUSULA QUARTA

Os sócios em comum acordo e entendimento resolvem fazer todas as cláusulas e condições em vigor do Contrato Social, **consolidando** numa só peça, a fim de facilitar o seu exame ou consulta, quando necessário, passando a sociedade de ora em diante a ser regulada tão somente pelas cláusulas e condições seguintes:

### CONTRATO SOCIAL

#### ARADOC - RADIOLÓGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA S/S LTDA

Entre os abaixo-assinados, **MARISTELA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileira, natural de Piracicaba-SP, nascida aos 27/11/1970, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG: 19.125.170-7, expedida pela SSP/SP e CPF: 167.978.748-90, residente e domiciliada nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Alameda Altos do Jaraguá, nº 80 – Casa 60 – Altos do Jaraguá – CEP: 14804-700 e **ARISTIDES PINTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 7.241.286, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 226.194.378-49, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, à Av. Dona Francisca, nº 522 – Vila Rezende – CEP: 13405-259, únicos sócios componentes de uma **SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**, sob a Denominação Social de "**ARADOC - RADIOLÓGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA S/S LTDA**", com sede nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à **Rua Henrique Lupo, nº 134 – Vila José Bonifácio – CEP: 14802-440**, com contrato social de constituição devidamente Registrado e arquivado no 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas



Jurídicas de Araraquara, Estado de São Paulo, sob nº 004928, Prenotado sob nº 5623, Protocolado no Livro A8, em sessão de 14/11/2006, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.435.488/0001-91, com a atividade de "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA**".

#### **PRIMEIRA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Instrumento.

#### **SEGUNDA**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, com início em **02 de Outubro de 2.006**.

#### **TERCEIRA**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fecharem filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### **QUARTA**

O Capital Social é de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** dividido em **10.000 (Dez Mil) quotas** no valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)**, cada uma, subscritas, tomadas, distribuídas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, na seguinte proporção:

<b>MARISTELA DE OLIVEIRA GONÇALVES</b>	<b>90%</b>	<b>9.000 quotas</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>
<b>ARISTIDES PINTO DE OLIVEIRA</b>	<b>10%</b>	<b>1.000 quotas</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>TOTAL DO CAPITAL.....</b>	<b>100%</b>	<b>10.000 quotas</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

#### **QUINTA**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Único:** Por se tratar de Sociedade Simples do Tipo Limitada, a responsabilidade dos sócios rege-se pelos dispostos no artigo 1.052 e seguinte, notadamente artigo 1.055 e seu parágrafo 1º, todos do Código Civil Brasileiro vigente.

#### **SEXTA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas sem o expresso consentimento do(s) sócio(s), devendo, quem desejar retirar-se da sociedade, comunicar o(s) sócio(s) por escrito, com antecedência de 60 (Sessenta) dias, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das quotas, ao(s) sócio(s) remanescente(s).



**§ Único:** Se nenhum dos sócios usarem o direito de preferência, após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir suas quotas à terceiro(s).

#### **SÉTIMA**

A sociedade será gerida e administrada pela sócia **MARISTELA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, isoladamente ou em conjunto podendo assinar todo e qualquer documento que diga respeito à sociedade, vedado, expressamente, o uso e emprego da Denominação Social em negócios alheios e estranhos aos fins sociais. O sócio **ARISTIDES PINTO DE OLIVEIRA** permanecerá na sociedade como **SÓCIO-QUOTISTA**.

#### **OITAVA**

A sócia **MARISTELA DE OLIVEIRA GONÇALVES** terá direito a uma retirada mensal a título de **PRO LABORE** a ser fixada pelo consenso dos sócios, cujos valores serão livremente convencionados.

#### **NONA**

A Responsabilidade Técnica pelos serviços prestados, ficará a cargo de uma profissional habilitado, conforme disposto nas normas do Conselho Federal de Odontologia.

#### **DÉCIMA**

Os sócios reunir-se-ão sempre que necessário para deliberarem sobre os assuntos da sociedade, devendo a convocação ser feita por escrito, informando a cada sócio, o local, a data, o horário e a pauta da reunião.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA**

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de Dezembro de cada ano.

**§ 1º** - Os Lucros ou Prejuízos verificados no curso do ano civil, através de balanços ou balancetes de verificação, poderão ser distribuídos ou reembolsados na proporção do Capital Social de cada sócio, no mês que lhes convier.

**§ 2º** - Os Lucros de anos anteriores, mantidos em reserva, poderão ser distribuídos proporcionalmente ao Capital Social de cada sócio, no mês que lhes convier.

**§ 3º** - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para deliberarem sobre o balanço patrimonial e do resultado econômico da sociedade.



## DÉCIMA SEGUNDA

O(s) sócio(s) que representa(m) a maioria do capital social poderá(ão) promover a exclusão do sócio, por falta grave, dependendo do consentimento expresso, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão do sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

**§ Único:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

## DÉCIMA TERCEIRA

Em caso de morte, exclusão, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá. O sócio remanescente procederá no prazo de 30 (Trinta) dias, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

**§ 1º** -O Balanço Patrimonial será elaborado através dos valores de mercado(reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

**§ 2º** -Os valores serão pagos ao sócio retirante, excluído, interditado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

**§ 3º** -As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

**§ 4º** - O sócio retirante, na parte que lhe couber o capital social, responderá pelos atos praticados de sua gestão até dois anos da data da averbação de sua saída.

**§ 5º** - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

**§ 6º** - Caso haja acordo entre o sócio remanescente e o(s) herdeiro(s) do "De Cujus", o(s) mesmo(s) será(ão) admitido(s) na sociedade, através da elaboração de um novo instrumento, que estabelecerá as cláusulas e condições que regerão a nova sociedade.



PROTOCOLO/PRENOTAÇÃO  
13165  
06/06  
REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA - ARARAQUARA/SP

§ 7º - Pela falta de pluralidade de sócios, a empresa terá continuidade com único sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, até o ingresso de novo sócio. Uma vez não recomposta a pluralidade de sócios no prazo previsto, a sociedade será considerada dissolvida, conforme prevê o artigo 1033, inciso IV da Lei 10.406/2002.

#### DÉCIMA QUARTA

O(s) administrador(es), declara(m) sob as penas da lei, que não está(ão) incursão(s) em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possa(m) impedi-lo(s) de exercer a administração da sociedade, conforme § 1º do Artigo 1.011 do NCC (Novo Código Civil).

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento Particular de Constituição em três vias de igual teor, forma e data, na presença de duas testemunhas, maiores, capazes, residentes e domiciliados nesta cidade, para os devidos fins e efeitos de direito.

Araraquara-SP, 01 de Julho de 2.017.

3º

MARISTELA DE OLIVEIRA GONÇALVES

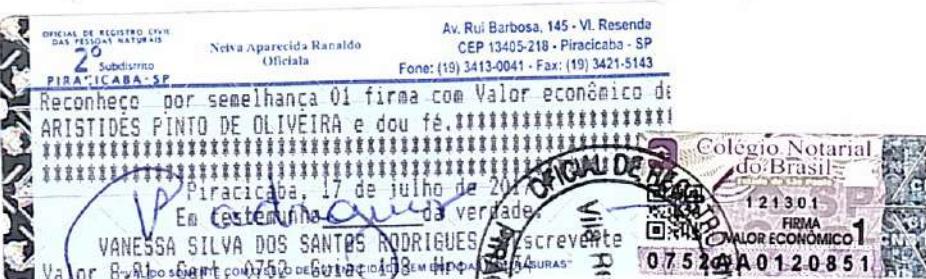
2º SUBDISTRITO DE  
PIRACICABA - SP

ARISTIDES PINTO DE OLIVEIRA

#### TESTEMUNHAS:

1º Tabelião  
FERNANDES GUZZI NETTO  
RG.: 5.526.101 - SSP/SP.  
CPF: 122.929.828-20

1º Tabelião  
CLAUDIA DE CASSIA GUZZI BIAGIONI  
RG.: 12.971.914-6 - SSP/SP.  
CPF: 122.413.618-79



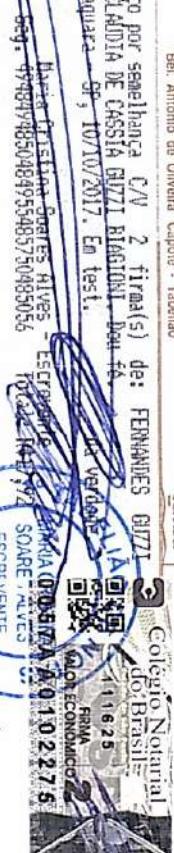
FERNANDES GUZZI NETTO  
Advogado - OAB 46 480



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ARARAQUARA  
Rua São Bento, 997 - Centro - Fone/Fax: (016) 3326-2244  
Bel. Antonio de Oliveira Capote - Tabelião

Reconheço por semelhança 01 firma com Valor econômico de  
NETTO, CLÁUDIA DE CASSIA GUZZI BIAGIONI. Dou fé  
Araraquara, SP, 10/07/2017. Em testi- na verdade.

Cartório  
de Notar  
do Brasil



Conselho Regional de Odontologia  
de São Paulo - CROSP

Departamento de Odontologia Empresarial

Ato Social visado sob protocolo nº 20826/2017 ,  
nos termos das leis nº 4.324/64 e nº 6.839/80  
e portaria do CROSP 315/02.

São Paulo, 04 de Setembro de 2017

LUCILIDE A. S. FARIA

2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araraquara - SP

Rua Padre Duarte, 151 - Mezanino - Sala 1- Jd. Nova América TEL.: (16)3322-2442

Prenotação nº 00013165 em 10/10/2017 , no livro 16-A

Registro nº 00009719 em 10/10/2017

VD R-4928 (AVERBAÇÃO 02 - DOIS) MIC 1995

Bel. Adriana Dorta de Souza Santos  
SUBSTITUTA

Emol. R\$	Est.R\$	Sin.R\$	IpespR\$	Trib.R\$	MP.R\$	ISS R\$	TotalR\$
83,74	23,82	16,29	4,40	5,75	4,02	2,51	140,53

